PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 192/2025

Considerando que a homofobia e a transfobia são consideradas violações dos Direitos Humanos pela Anistia Internacional e equiparada ao crime de racismo pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Apesar dessas importantes conquistas, a violência, preconceito e aversão ainda não presentes e gritantes na sociedade brasileira;

Considerando que os dados levantados pelo relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB), em 2024, apontam que o Brasil é o país com maior número de homicídios e suicídios de pessoas LGBT+ no Mundo. Foram registradas 291 mortes violentas, 34 casos a mais do que em 2023, um aumento de 8,83% em relação ao ano anterior (257 mortes). Uma morte violenta de LGBT a cada 30 horas. Nesse total estão incluídos 273 homicídios e 18 suicídios;

Considerando que, proporcionalmente, a Bahia é o estado brasileiro onde a população LGBTQIAPN+ corre maior risco de morte, ocupando a segunda posição em número de mortes, representando mais de 10% das mortes de todo território nacional;

Considerando que Salvador, com 2.500.000 habitantes, registrou 14 mortes violentas de LGBTQIPN+ no ano de 2024. A capital baiana, com aproximadamente 3 milhões de habitantes, registrou apenas duas mortes a menos que São Paulo, com 12 milhões de habitantes;

Considerando que a violência dentro da família é uma das violações mais comuns entre a população LGBTQIAPN+. Os conflitos envolvem a imposição do padrão heterossexual e religioso, expondo esse grupo a situações abusivas como: indiferença, controle, vigilância, perseguição, invasão de privacidade, proibições, ameaças, chantagens, expulsões diretas e indiretas e até agressões;

Considerando que, em 2019, foi aprovado o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT (PMLGBT), pelo Decreto nº 32.089/2019, fruto da luta e construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil;

Considerando que o PMLGBT contém ações propostas, votadas e aceitas pela Conferência Municipal de Promoção da Cidadania LGBT, convocada pelo Decreto nº 26.180 de 29 de junho de 2015, realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2015 e que teve como tema “Por uma Salvador que respeita a Diversidade”;

Considerando que é objetivo da PMLGBT promover, através da administração pública municipal o direito à habitação, garantindo que os critérios de concessão de benefícios habitacionais respeitem as especificidades das pessoas LGBTQIAPN+, especialmente para travestis, transexuais e transgêneros, assim como a inclusão nestes programas de famílias homoparentais;

Considerando que a moradia é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis a criação de um Programa Habitacional para pessoas LGBTQIAPN+ em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, entre outras, em suas próprias residências ou expulsos/as/es de casa por seus familiares.

Salvador, 15 de abril de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS